



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "Rumo ao Progresso" – Administração 2009/2012

LEI Nº 1.728/2012

AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias, da seguinte forma:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: (PERÍODO 01/03/2012 a 31/12/2012)

I - Professores:

a) **09 (nove) Professores(as)** para atender a Educação Infantil, na função de Regente de Classe, em atendimento à Educação no Ensino Infantil na faixa do 1º ao 2º período.

§ 1º. A remuneração obedecerá ao constante do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

§ 2º. As contratações de Professores serão procedidas verificando-se as graduações necessárias.

II – Monitores do Telecentro:

a) **05 (cinco) Monitores (as) de Informática**, para atender os telecentros da Sede e dos Distritos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais)** mensais.

Art. 2º. O prazo de vigência dos contratos será pelo período máximo compreendido entre 01/03/2012 a 31/12/2012.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e doze (2012).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL